

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 029/2019

Empresas Participantes:

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI

CNPJ Nº 22.534.163/0001-97

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 119/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA.....	002
03. COLETA DE PREÇOS	004
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS	016
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	017
06. RESOLUÇÃO N°.029/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	018
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	019
08. PARECER PRÉVIO EDITAL	104
09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	105
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	106
11. RESOLUÇÃO N°.032/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	108
12. CREDENCIAMENTO.....	109
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS.....	127
14. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO	130
15. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019	141
16. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	144
17. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	146
18. PARECER DA COMISSÃO	148
19. PARECER JURÍDICO	149
20. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	150
21. MEMORANDO N°. 174/2019	151



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. AVISO DE RESULTADO	152
23. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO	153
24. ATA SRP N° 012/2019	155



 <p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p style="text-align: center;">MEMORANDO 0119/2019</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: NÍVIA CALZOLARI DATA: 25/09/2019</p>
<p>OBJETO Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTI DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES, para atender as necessidades da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos.</p>	
<p style="text-align: center;"><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER</p>	<p style="text-align: center;">João Soares Responsável Setor Adm. e Compras</p>
<p style="text-align: center;"><i>Nivia Calzolari</i> Nivia Calzolari Presidente</p>	<p style="text-align: center;"><i>Parciadaiany dos Santos Paes</i> Parciadaiany dos Santos Paes Administrativo/Financeiro</p>

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**CNPJ: 03.940.848/0001-99****Termo de Referência****1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) Toneladas, para atividade de içamento e movimentação de cargas, maquinas, equipamentos e artefatos concreto e similares, para atender as necessidades da CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis).

ITEM	QUANTIDADE	PERIODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	1,00	160	HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

ITEM	QUANTIDADE	PERIODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
2	1,00	60	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços deveram ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado, de acordo com as horas trabalhadas e diárias realizadas, com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

previamente designados, o motorista, manutenção, gasolina e todos os itens de segurança serão por conta do contratado.

No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento válido do veículo, caso o documento não esteja em nome da empresa ou sócio, o mesmo deverá apresentar um contrato onde a empresa contratada tenha a posse do veículo, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

O Guindaste deverá ser a partir de 60 (sessenta) Toneladas, deverá cumprir jornada de até 8 horas ao dia, o motorista, manutenção, gasolina e todos os itens de segurança serão por conta do contratado.

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da Companhia.

4 - JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviço executado pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico - CODER



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE DIARIA DE GUINDASTE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	DIARIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	3.800,00	R\$ 228.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 228.000,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 30 DE SETEMBRO DE 2019


DELIMAQ
 Fone (66) 3426-4832
 Email: adm.filial@delimaq.com.br
 Rua Dos Andradas, 991

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável


João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 005
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.349.908/0002-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2006
NOME EMPRESARIAL DELIMAQ - INDUSTRIA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELIMAQ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM. 201	
CEP 78.750-181	BAIRRO/DISTRITO VILA GOULART	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcos@delimaq.com.br		TELEFONE (66) 3426-4832	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 10:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Página 006
Comissão Perm. Licitação

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE DIARIA DE GUINDASTE

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	DIARIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 168.000,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

18.364.824/0001-06

AUTO MUNCK LOCAÇÕES
E SERV. LTDA - MERua Fernando C. da Costa, N°4226
Vila Adriana - CEP- 78705-600
Rondonópolis-Mato Grosso

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página: 007
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.364.824/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO MUNCK SERVICOS DE ELEVACAO DE CARGAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MUNCK LOCACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 4226	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA06
CEP 78.705-841	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOMUNCK@AUTOMUNCK.COM	TELEFONE (66) 3426-2077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 11:44:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104
Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400
comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE DIARIA DE GUINDASTE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	DIARIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 162.000,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

22.534.163/0001-97

REGISTRO DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS EMBL - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 63

MONTE LIBANO - CEP 78 713-748

RONDONÓPOLIS - MT

Rondonópolis, 30 DE SETEMBRO DE 2016

Neilton dos Santos

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página: 009
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.534.163/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 63	COMPLEMENTO
CEP 78.715-748	BAIRRO/DISTRITO LOT. MONTE LIBANO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EMINUANO.COM.BR		UF MT
TELEFONE (66) 3426-5922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 11:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE HORAS DE GUINDASTE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	380,00	R\$ 60.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.800,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 30 DE SETEMBRO DE 2019


DELIMAQ
 Fone (66) 3426-4832
 E.mail: adm.filial@delimaq.com.br
 Rua Dos Andradas, 991

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável


 João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 013
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.349.908/0002-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2006
NOME EMPRESARIAL DELIMAQ - INDUSTRIA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELIMAQ		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM. 201
CEP 78.750-181	BAIRRO/DISTRITO VILA GOULART	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3426-4832	ENDEREÇO ELETRÔNICO marcos@delimaq.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 10:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE HORAS DE GUINDASTE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	R\$ 500,00	R\$ 80.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável.

18.364.824/0001-06
 AUTO MUNCK LOCAÇÕES
 E SERV. LTDA - ME
 Rua Fernando C. da Costa, N°4226
 Vila Adriana - CEP: 78705-800
 Rondonópolis-Mato Grosso

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página 03
Comissão Permanente de Licitação

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.364.824/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO MUNCK SERVICOS DE ELEVACAO DE CARGAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MUNCK LOCACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 4226	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA06
CEP 78.705-841	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOMUNCK@AUTOMUNCK.COM	TELEFONE (66) 3426-2077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 11:44:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE HORAS DE GUINDASTE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 72.000,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GUINDASTE A PARTI DE 60 TONELADAS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

22.534.163/0001-97

NEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS ERELI - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 63

LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748
RONDONÓPOLIS - MT

Rondonópolis, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Neilton de Santos

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.534.163/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 63	COMPLEMENTO
CEP 78.715-748	BAIRRO/DISTRITO LOT. MONTE LIBANO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EMINUANO.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-5922
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 11:41:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MEDIA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE

EMPRESA A: Megaton içamento e Movimentação de Cargas EIRELI - EPP

EMPRESA B: Auto Munck Locações e Serv. LTDA - ME

EMPRESA C: DELIMAQ - Indústria e Montagem de Equipamentos Industriais LTDA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	60	DIARIA	Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTI DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 162.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 186.000,00
2	160	HORAS	Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTI DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 72.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 60.800,00	R\$ 443,33	R\$ 70.932,80
TOTAL GERAL										R\$	256.932,80

MEDIA GERAL DE PREÇO DOS ITENS 1 E 2 R\$ 256.932,80

João Soares
Gerente Departam.
Administrativo e C.c.
CODER




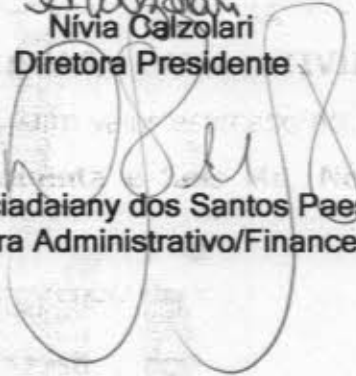
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 30 de SETEMBRO de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/16 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: **Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTI DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**, com valor estimado no media Geral de preço de: **R\$ 256.932,80 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, para atender a Necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.


Nívia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 029/2019

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Suely Freitas De Oliveira
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

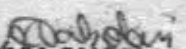
Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

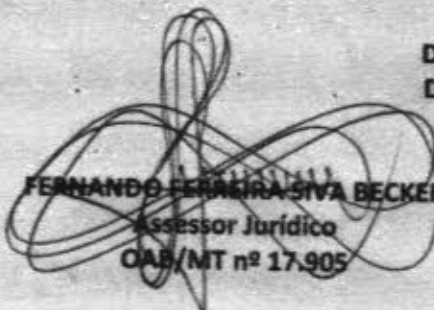
Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Aparecida De Jesus Oliveira

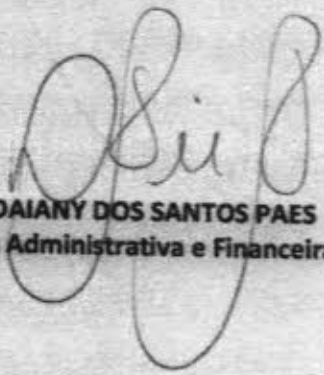
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de setembro de 2019.


NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme descrições no termo de referência.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n.º 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução n.º 33/2014, Lei Federal n.º 13.303/2016, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	16/10/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 029/2019, de 18 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2019****1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;
- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.1. Apresentar cópia do:

- A) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- B) Cópia do documento oficial com foto dos proprietários da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos itens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

20
6

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- 4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;
- 4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 4.6.** A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;
- 4.7.** Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento.

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito e o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços, para um ou mais item.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertada na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expreso para formulá-la.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;"
(grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada objeto que irá compor o valor total do item, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentado na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope n.º 02", fica facultada.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:****8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**8.1.6.** Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.**8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:****8.1.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento Vigente. ✓**8.1.7.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V). ✓**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Declaração de disponibilidade do objeto, (modelo no anexo X).

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referente ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.7. Com relação ao item anterior, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.8.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.10. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a empresa inabilitada.

8.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder o fornecimento do objeto sempre que for solicitado pela Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.10. A empresa vencedora deverá executar os serviços em diversos locais onde a Cia necessitar de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

13.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

13.12. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.16. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.17. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.18. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos e executados de acordo com a necessidade e o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos ou executados em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatado irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto a execução dos serviços em diversas localidades do município onde a CIA executa obras, bem como, executar os mesmos de acordo com as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

16.5. O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da **CODER**.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto executado pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.5. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**19. DO CONTRATO:**

19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail (assessoria.coder@gmail.com).

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA; DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;

25.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO.

Rondonópolis-MT, 02 de outubro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
 PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 (nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

(Handwritten signature)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 029/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) Toneladas, para atividade de içamento e movimentação de cargas, maquinas, equipamentos e artefatos concreto e similares, para atender as necessidades da CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis).

ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	1,00	160	HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
2	1,00	60	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado, de acordo com as horas trabalhadas e diárias realizadas, com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados, o motorista, manutenção, gasolina e todos os itens de segurança serão por conta do contratado.

No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento válido do veículo, caso o documento não esteja em nome da empresa ou sócio, o mesmo deverá apresentar um contrato onde a empresa contratada tenha a posse do veículo, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

O Guindaste deverá ser a partir de 60 (sessenta) Toneladas, deverá cumprir jornada de até 8h ao dia, o motorista, manutenção, gasolina e todos os itens de segurança serão por conta do contratado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da Companhia.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

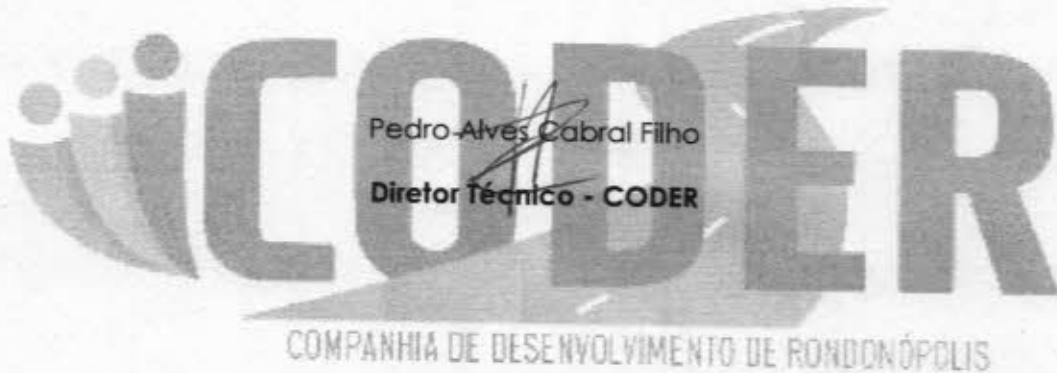


4 - JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviço executado pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 029/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, motorista, combustível, manutenção, lavagem, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18. Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.20. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, combustível e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/10/2019 a xx/10/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4. A multa prevista neste será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 029/2019** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.

CONTRATADA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcidaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 029/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, motorista, combustível, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus

PA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.09. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, combustível, motorista, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.6. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.7. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor total do item XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setar requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/10/2019 a xx/10/2020. Não podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto em Lei.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N°. 029/2019** e à proposta da CONTRATADA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019.**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que está subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispõe do equipamento guindaste a partir de 60 toneladas e de pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme proposta de preços apresentada.

CODER (Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA****Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 029/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme descrições no termo de referência.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 02 de outubro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKERAssessor Jurídico
OAB/MT-17905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 029/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 16/10/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e Esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou pelo telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de outubro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2019****Pregão Presencial SRP Nº. 029/2019****Tipo:** Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 16/10/2019 às 14h00min (Horário local)**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.**Dúvidas e Esclarecimentos:** E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou pelo telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de outubro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha**Pregoeira**

RESOLUÇÃO Nº 32/2019

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

A senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira
Membro: Jaime Almeida Ossuna

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

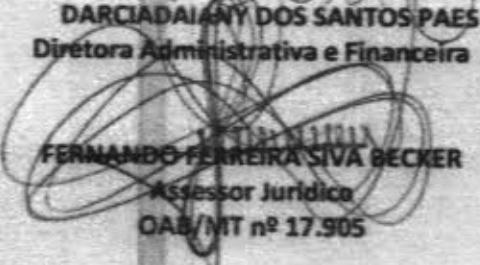
Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Aparecida De Jesus Oliveira
Jaime Almeida Ossuna

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de outubro de 2019

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2019.


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1103037028

PROIBIDA A PLÁSTICA
 1103037028

Nome: GUSTAVO DUMONT BRAGA
 RG: 15493377 SSP MT
 CPF: 010.308.844-23
 Data de Nascimento: 06/05/1984
 Função: JOSE VALTER BRAGA
 MARIA ORLESTE DUMONT BRAGA
 Endereço: [Redacted] Cidade: [Redacted] Estado: [Redacted]
 Matrícula: 03303119457
 Validade: 26/04/2020
 Habilitação: 14/05/2004

Observações: Apto para Transporte Remunerado

Assinatura: *Gustavo Dumont Braga*
 Local: RONDONÓPOLIS - MT
 Data: 24/06/2019

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
 Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
 AUREO CÂNDIDO COSTA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado
 Rondonópolis, 16 de Outubro de 2019

SARA MARIA WIEŚŹÓREK
 SARA MARIA WIEŚŹÓREK
 ESCRIVENTE

Cód. do Ato. 6

BIB22648 - R\$ 3,00

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



4º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
 Rondonópolis - Mato Grosso

Reitor
[Signature]

Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748

Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 029/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTÇÃO DE CARGAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 22.534.163/0004-97, SEDIADA À AV. SANTOS DUMONT 83, MONTE LIBANO, RONDONOPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. NEILTON DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 18253148 SSP MT, E DO CPF Nº 018.184.991-77, DECLARA COMO NOSSO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO EM REFERENCIA, PODENDO RUBRICAR TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO, TAIS COMO DOCUMENTÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA, MANIFESTAR, DAR LANCES VERBAIS, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS À NOSSA PROPOSTA, INTERPOR RECURSOS, DESISTIR DE PRAZOS E RECURSOS, ENFIM, PRETICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.

POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE.



Gustavo Dumont Braga
PROPIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

22.534.163/0001-97
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS EIRELI - EPP
AV. SANTOS DUMONT, 63
LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748
RONDONÓPOLIS - MT

RONDONOPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019

Neilton *[Signature]* *[Signature]*

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-1111
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

Reconheço n(s) Firma(s) por VERDADEIRA de
GUSTAVO DUMONT BRAGA
Em testemunho da verdade
Rondonópolis, 16 de Outubro de 2019
Sara Maria Wiczorek
SARA MARIA WICZOREK -
ESCREVENTE



Selo de Controle Digital
Valor: 6.60



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GUSTAVO DUMONT BRAGA /nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 010.995.961-22, carteira de identidade nº 15493377, órgão expedidor SSP - MT, filho Jose Valter Braga e Maria Celeste Dumont Braga, de residente e domiciliado no(a) Rua Arthur de Almeida, 410, AP 501, Coophasem, Rondonópolis, MT, CEP 78.735-556.

JOSE VALTER BRAGA /nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1955, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 219.936.296-53, carteira de identidade nº M568098, órgão expedidor SSP - MG, filho de José de Oliveira Braga e Adelaide Peloso Braga, residente e domiciliado no(a) Rua Arthur de Almeida, 410, AP 501, Coophasem, Rondonópolis, MT, CEP 78.735-556.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA** e nome fantasia **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA OTÁVIO PITALUGA, 1349, LOTE 54 QUADRA 3 SALA 3, JARDIM URUPÊS, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.715-211.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Carga e descarga; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; obras de terraplenagem; locação de meios de transporte, sem condutor

Gustavo Dumont Braga

Nelson

[Signature]



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5212-5/00 - carga e descarga.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. ✓

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) dividido em 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

O sócio JOSE VALTER BRAGA, já acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas, que totalizam R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo um caminhão Volvo vm 6x2,330cv, ano 2013/2013, placa AZH4978 número do Renavan 0153944/MT, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e caminhão Ford cargo 712, 120cv, ano 2009/2009, placa NPG2758 número do Renavan 01037034438, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o sócio GUSTAVO DUMONT BRAGA, já acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 40.000 (quarenta mil) quotas, que totalizam R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, e um guindaste veicular TKA, modelo 45.700 Premium, modelo 2015/2015 no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), um guindaste veicular TKA, modelo 7.700 Premium, modelo novo 2015/2015 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) uma carroceria carga seca completa de 6m de comprimento, modelo novo 2015/2015 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma carroceria carga seca completa de 4m de comprimento, modelo novo 2015/2015 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOSE VALTER BRAGA	230.000	230.000,00	50
GUSTAVO DUMONT BRAGA	230.000	230.000,00	50
TOTAL	460.000	460.000,00	100

Jose Valter Braga

Gustavo Dumont Braga



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GUSTAVO DUMONT BRAGA, com 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) integralizado;
JOSE VALTER BRAGA, com 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **JOSE VALTER BRAGA** **CONJUNTAMENTE** com **GUSTAVO DUMONT BRAGA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Gustavo Dumont Braga
Jose Valter Braga
Nettan
Adame
AE
♥
[assinatura]



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA
 Comissão Perm. Licitação

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Assinatura]
 Gustavo Dant Brey

[Assinatura]
 Newton



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rondonópolis, 28 de abril de 2015.

2º TABELIONATO

Gustavo Dumont Braga
GUSTAVO DUMONT BRAGA
CPF: 010.995.961-22

2º TABELIONATO

Jose Valter Braga
JOSE VALTER BRAGA
CPF: 219.936.296-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2015 SOB Nº. 51201475547
Protocolo: 15/944753-4, DE 07/05/2015
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA
Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL 1954988



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3433-3500
AUREO CÂNDIDO COSTA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 16 de Outubro de 2019

Sara Maria Wieczorek
SARA MARIA WIECZOREK
ESCREVENTE



Cód. do Ato: 6

Selo de Controle Digital

BIB22644 - R\$ 3,00

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Netta
AB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA - EPP CNPJ nº 22.534.163/0001-97

GUSTAVO DUMONT BRAGA nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 010.995.961-22, carteira de identidade nº 15493377, órgão expedidor SSP - MT, filho Jose Valter Braga e Maria Celeste Dumont Braga, residente e domiciliado na Rua Arthur de Almeida, 410, AP 501, Coophasem, Rondonópolis, MT, CEP 78.735-556.

JOSE VALTER BRAGA nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1955, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 219.936.296-53, carteira de identidade nº M568098, órgão expedidor SSP - MG, filho de José de Oliveira Braga e Adelaide Peloso Braga, residente e domiciliado na Rua Arthur de Almeida, 410, AP 501, Coophasem, Rondonópolis, MT, CEP 78.735-556.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201475547, com sede Rua Otávio Pitaluga, 1349, lote 54 quadra 3 sala 3, Jardim Urupês, Rondonópolis-MT, CEP 78.715-211, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.534.163/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **JOSE VALTER BRAGA**, detentor de 230.000 (Duzentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JOSE VALTER BRAGA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **GUSTAVO DUMONT BRAGA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

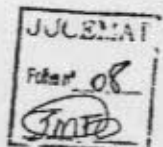
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

GUSTAVO DUMONT BRAGA, com 460.000 (Quatrocentos e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 460.000,00** (Quatrocentos e sessenta mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA Retira-se a expressão "ME" ou "EPP" do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art.10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.



Netton
[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA - EPP CNPJ nº 22.534.163/0001-97

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 06 de abril de 2018.

 2º TABELIONATO

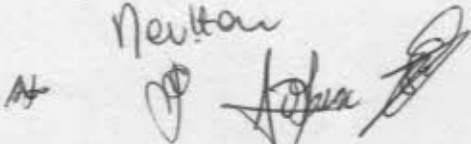
GUSTAVO DUMONT BRAGA
 CPF: 010.995.961-22

 2º TABELIONATO

JOSE VALTER BRAGA
 CPF: 219.936.296-53

2º TABELIONATO DE NOTAS E RE
 Debra Dumont Lima de Almeida
 Tabelião
 Debra Dumont Lima

JUCEMAT
 18/04/2018
 SMFO

Netton


REG. 100 TABELAMENTO DE NOTAS E REG. CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
 DALJA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
 Tabela de Notas e Registradora

Assinatura e/ou semelhança e(s) assinatura(s)
 de:
 571601-GUSTAVO DUMONT BRAGA.....
 500660-JOSÉ WALTER BRAGA.....

Rondonópolis-MT, 18/04/2018.
 E. Tasto. 

RAISLEID ALVES PEREIRA PAULA
 ESCRIVENTE

CPF: 975.788.1976 Cóp. Ato 22 Vlr
 de Serventia: 151
 Site: www.tjmt.jus.br/selos



Netta




TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE 1220 LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE Comunidade Perm. Licitação RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

GUSTAVO DUMONT BRAGA nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 010.995.961-22, carteira de identidade nº 15493377, órgão expedidor SSP - MT, filho de Jose Valter Braga e Maria Celeste Dumont Braga, residente e domiciliado na Rua Arthur de Almeida, 410, AP 501, Coophasem, Rondonópolis - MT, CEP 78.735-556, único sócio da sociedade Limitada **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA**, com sede Rua Otávio Pitaluga, 1349, lote 54 quadra 3 sala 3, Jardim Urupês, Rondonópolis - MT, CEP 78.715-211, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.534.163/0001-97 e com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob nº. 51201475547. Resolve, assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** que adota a seguinte razão social **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - O sócio resolve alterar o endereço atual para **Ave Santos Dumont, 63, Bairro Lot. Monte Libano, Rondonópolis - MT, CEP 78.715-748.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI.

Pelo presente instrumento, **GUSTAVO DUMONT BRAGA** nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 010.995.961-22, carteira de identidade nº 15493377, órgão expedidor SSP - MT, filho de Jose Valter Braga e Maria Celeste Dumont Braga, residente e domiciliado na Rua Arthur de Almeida, 410, AP 501, Coophasem, Rondonópolis - MT, CEP 78.735-556, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a razão social de **MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI**, com sede e domicílio na Ave Santos Dumont, 63, Bairro Lot. Monte Libano, Rondonópolis - MT, CEP 78.715-748.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objeto social: **CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em **26/05/2015**, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social é de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: - A empresa será administrada pelo seu titular, **GUSTAVO DUMONT BRAGA**, a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante a bancos, companhias de créditos, financiamento e investimento e individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a EIRELI e para com terceiros, podendo delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total.

CLÁUSULA SEXTA: - O exercício será encerrado ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: - Fica eleito o foro de Rondonópolis - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Gustavo Braga

[Handwritten signature]


Neto

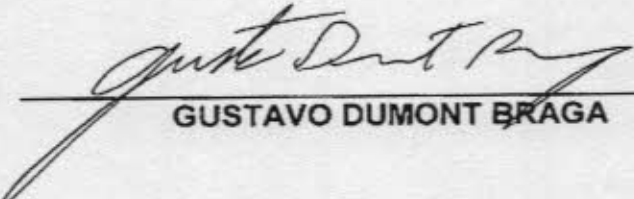
[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA: - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

RONDONÓPOLIS – MT, 07 de setembro de 2018.

 4º SERVIÇO DE NOTAS



GUSTAVO DUMONT BRAGA

4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
 Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
 Rondonópolis-MT(66)3439-3500
 Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fe por Verdadeira.
 [G2ao1UQ0]-GUSTAVO DUMONT BRAGA.....

Em testemunho  da verdade.
 Rondonópolis, 11 de Setembro de 2018


 TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
 TABELIÃO SUBSTITUTA

Cod. do Ato: 22
 Selo: 8DK39540 Valor: 6,42

 Selo de Controle Digital
 Código da Serventia: 146
 www.tjmt.jus.br/selos

Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli**22.534.163/0001-97****Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748****Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430****Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 029/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA PROPONENTE NÃO INCORRE EM
QUAISQUER DAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- A) TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DE PODER PÚBLICO:
- B) TER SIDO APENADO COM SUSPENSÃO TEMPÓRARIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:
- C) IMPEDIDA DE LICITAR, DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ART. 55, INC. XII DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COMPROMETEMOS-NOS A INFORMAR A OCORRENCIA DE FATO SUPERVINIENTE EMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL:

- TER PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DO EDITAL E QUE CONCORDA COMA
EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIO.DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL ACIMA REFERIDO.

 PROPIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

RONDONOPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

22.534.163/0001-97**MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS EIRELI - EPP****AV. SANTOS DUMONT, 63****LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748****RONDONÓPOLIS - MT**



Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. Santos Dumont, 83, Monte Líbano. CEP-78715-748

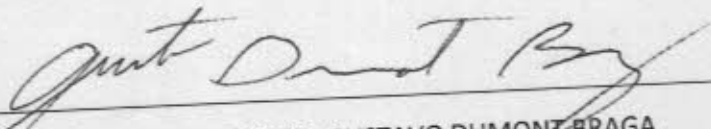
Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ: 22.534.163/0001-97, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. GUSTAVO DUMONT BRAGA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 15493377 SSP MT, E DO CPF N° 010.995.961-22, DECLARA, PARA FINS DO DIDPOSTO NO EDITAL, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2019, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVA CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, NÃO POSSUI PROPRIETARIO, SOCIO OU FUNCIONARIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLITICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETARIO OU SÓCIO QUE SEJA CONJUGUE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLITICO DO ORGÃO OU ENTIDADE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019.



PROPRIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

22.534.163/0001-97

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS EIRELI - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 83

LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748

RONDONÓPOLIS - MT



Neilton
Braga



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2019 15:21:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI**
CNPJ: 22.534.163/0001-97 /

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** /

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 AI

 Neuber



Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748

Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com**PROPOSTA COMERCIAL**

LICITAÇÃO N°029/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTÇÃO DE CARGAS EIRELLI. CNPJ:22.534.163/0001-97.

TEL FAX: (66)99923-0430 E-MAIL:GUSTAVOBRAGA.ENG@GMAIL.COM. ENDEREÇO:AV. SANTOS DUMONT 83 MONTE LIBANO RONDONOPOLIS-MT.

CONTA CORRENTE:21554-6 AGENCIA:2306 BANCO:136 UNICRED DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO O MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS EQUIPAMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES	HORAS	TEREX	160	R\$500,00	R\$80.000,00

- 1- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO BÁSICO DIRETOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAMOU VENHA A INCIDIR DIRETA OU INDIETAMENTE QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A CONTRATAÇÃO.
- 2- DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO LICITADO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE TONDONÓPOLIS-MT, CONSOANTE FIXADO NO ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 3- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA PREÇO".
- 4- O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.
- 5- APRESENTAMOS, CONFORME EXIGIDO, NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: UNICRED DO BRASIL N°136

NUMERO DA AGENCIA : 2303

NUMERO DA CONTA: 21556-6

RONDONOPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019


 PROPRIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

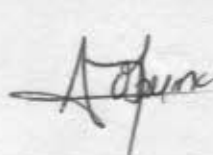
22.534.163/0001-97

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI - EPP

AV. SANTOS DUMONT, 63

LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748

RONDONÓPOLIS - MT




Neilton




Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748

Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO N°029/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTÇÃO DE CARGAS EIRELLI. CNPJ:22.534.163/0001-97.

TEL FAX: (66)99923-0430 E-MAIL:GUSTAVOBraga.ENG@GMAIL.COM. ENDEREÇO:AV. SANTOS DUMONT 83 MONTE LIBANO RONDONOPOLIS-MT.

CONTA CORRENTE:21554-6 AGENCIA:2306 BANCO:136 UNICRED DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO O MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS EQUIPAMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES	DIARIAS	TEREX	60	R\$3.000,00	R\$180.000,00

- 1- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO BÁSICO DIRETOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAMOU VENHA A INCIDIR DIRETA OU INDIETAMENTE QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A CONTRATAÇÃO.
- 2- DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO LICITADO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE TONDONÓPOLIS-MT, CONSOANTE FIXADO NO ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 3- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA PREÇO".
- 4- O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.
- 5- APRESENTAMOS, CONFORME EXIGIDO, NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: UNICRED DO BRASIL N°136
 NUMERO DA AGENCIA : 2303
 NUMERO DA CONTA: 21556-6
 RONDONOPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019

22.534.163/0001-97
 MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI - EPP
 AV. SANTOS DUMONT, 63
 LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748
 RONDONÓPOLIS - MT

PROPIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

(Handwritten signatures and marks)

RAZÃO SOCIAL: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELLI

MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029 /2019

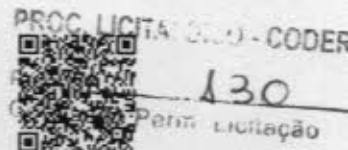
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PR. 029/2019 - 01/0001/19

129

Comissão Prorrogativa



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
382dbae46760c779b43d1ae2bc1f4797

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 493231/2019

Razão/Contribuinte

MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI

Denominação Comercial

MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS

CPF/CNPJ 22.534.163/0001-97 /	Inscrição Municipal 3359204	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 26/05/2015	Data Validade 31/12/2019 /
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600182314	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte 3 - EPP
Endereço AVENIDA SANTOS DUMONT				Número 63
Complemento				
Bairro LOT. MONTE LIBANO	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78715748	
Código do Imóvel 100560	Quadra 47		Lote 1	

Atividade Econômica Principal

5212500 - CARGA E DESCARGA

Atividade Econômica Secundária

4313400 - 4399104 - 7719599 - 7739089 /

Quadro Societário

010.995.961-22 GUSTAVO DUMONT BRAGA

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17 - ACRÉSCIMO DE 0.00% NO ALVARÁ

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

742,79

Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitaria //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HABITE-SE DO IMÓVEL. LIBERADO CONFORME DEC. ADMINISTRATIVA NO RECURSO PROTOCOLADO SOB O 33.420/2018. É VEDADO A UTILIZAÇÃO DA V

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 16 de Outubro de 2019.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748

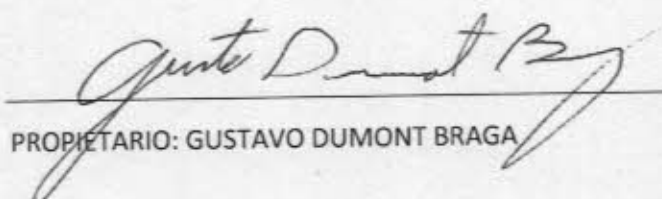
Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

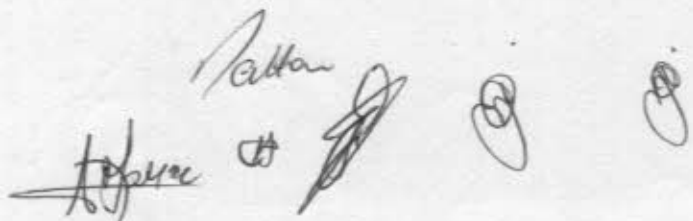
DECLARA QUE, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS COM MENOS DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE BEM COMO MENORES DE 16 ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

POR SER VERDADE ASSINO PRESENTE.


PROPRIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019

22.534.163/0001-97
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS EIRELI - EPP
AV. SANTOS DUMONT, 63
LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748
RONDONÓPOLIS - MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI**, CNPJ Nº **22.534.163/0001-97**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.534.163/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 63	COMPLEMENTO
CEP 78.715-748	BAIRRO/DISTRITO LOT. MONTE LIBANO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3426-5922	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EMINUANO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 19:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página: 134
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI**
CNPJ: **22.534.163/0001-97**


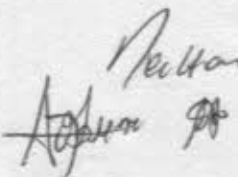

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:01:36 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **830E.6813.3C1B.E29D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 135
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0026743614

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 14/10/2019 Hora da emissão: 19:06:23

Nome/denominação do sujeito passivo: **MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI**

CNPJ: 22.534.163/0001-97

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 12/11/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TML2T9A2B7BL92AL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 86820/2019

Contribuinte: MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI CNPJ/CPF: 22.534.163/0001-97

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº. 63, CEP: 78715748.

Quadra: 47

Lote: 1

Bairro: LOT. MONTE LIBANO

Cidade: Rondonópolis

Validade: 13/12/2019

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: 202fbb1ce9060ac44a91060ea8c3c0bb
Certidão emitida VIA INTERNET as 19:06:58 do dia 14/10/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Neilton
Adriane
AA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.534.163/0001-97
Razão Social: MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGA
Endereço: RUA OTAVIO PITALUGA 1349 QDA 3 SL 3 / JARDIM URUPES /
RONDONOPOLIS / MT / 78715-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019

Certificação Número: 2019092604483415491198

Informação obtida em 14/10/2019 20:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.534.163/0001-97 ✓
Certidão n°: 186389109/2019
Expedição: 14/10/2019, às 20:12:30
Validade: 10/04/2020 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGATON ICAMENTO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.534.163/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Netta
Adriana *AT*

Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748

Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OBJETO

PROCESSO LICITATORIO N. 029/2019

A MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N. 22.534.163/0001-97, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTA SUBSCREVE SR. GUSTAVO DUMONT BRAGA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.15493377 SSP MT, E DO CPF 010.995.961-22, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DISPÕE DO EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 TONELADAS E DE PESSOAL ADEQUADO E SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADO.


PROPIETARIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

22.534.163/0001-97

**MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
DE CARGAS EIRELI - EPP**

AV. SANTOS DUMONT, 63

LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748

RONDONÓPOLIS - MT



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELLI

C.N.P.J. 22.534.163/0001-97

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 029/2019

Processo : 029/2019

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme descrições no termo de referência.

PREÂMBULO

NO DIA 16 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14H05MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: JAIME ALMEIDA OSSUNA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR E APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI-EPP

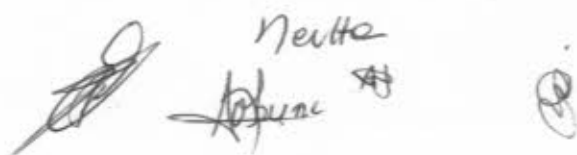
A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Registra-se que houve um erro de digitação na carta de credenciamento, onde era para constar n° 1 constou o n° 04 na descrição do número do CNPJ da empresa, a equipe e a pregoeira consideraram erro de digitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de



fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:				Situação
				Encerrado
Item: 001.00				
Fase : Propostas				
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 500,00	0,00%	Selecionada	
Fase : Negociação				
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 480,00	0,00%		
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 430,00	0,00%		
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 430,00	0,00%	Vencedor	
Item: 002.00	Encerrado			
Fase : Propostas				
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	0,00%	Selecionada	
Fase : Negociação				
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 2.800,00	0,00%		
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 2.700,00	0,00%		
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 2.700,00	0,00%	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	R\$ 500,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	R\$ 3.000,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 430,00	Vencedor
002.00	MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00	Vencedor

Netta
Adm

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE	R\$ 430,00 HORA	Vencedor
002.00	MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE	R\$ 2.700,00 DIÁRIA	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para ser adjudicado pela autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

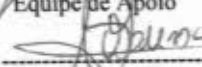
Na fase de credenciamento o representante da empresa abriu o envelope 02 de habilitação, para retirada da carta de credenciamento, onde o mesmo fez o novo lacramento, conforme prevê o item 4.10.1 do edital.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p><i>Neilton dos Santos</i> NEILTON DOS SANTOS MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI - EPP</p>	<p><i>ANA BEATRIZ DE S. ROCHA</i> ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira</p> <p><i>APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA</i> APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio</p>

[Handwritten signatures and initials]



EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
Equipe de Apoio



JAIME ALMEIDA OSSUNA
Equipe de Apoio

 
Deixa

Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Libano. CEP-78715-748

Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO N°029/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTÇÃO DE CARGAS EIRELLI. CNPJ:22.534.163/0001-97.

TEL FAX: (66)99923-0430 E-MAIL:GUSTAVOBRAGA.ENG@GMAIL.COM. ENDEREÇO:AV. SANTOS DUMONT 83 MONTE LIBANO RONDONOPOLIS-MT.

CONTA CORRENTE:21554-6 AGENCIA:2306 BANCO:136 UNICRED DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO O MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS EQUIPAMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES	HORAS	TEREX	160	R\$430,00	R\$68.800,00

- 1- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO BÁSICO DIRETOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAMOU VENHA A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A CONTRATAÇÃO.
- 2- DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO LICITADO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE TONDONÓPOLIS-MT, CONSOANTE FIXADO NO ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 3- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA PREÇO".
- 4- O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.
- 5- APRESENTAMOS, CONFORME EXIGIDO, NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: UNICRED DO BRASIL N°136
 NUMERO DA AGENCIA : 2303
 NUMERO DA CONTA: 21556-6
 RONDONOPOLIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2019

22.534.163/0001-97

MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
 DE CARGAS EIRELI - EPP
 AV. SANTOS DUMONT, 83
 LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748
 RONDONÓPOLIS - MT


 PROPRIETÁRIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

Megaton – içamentos e movimentação de cargas eirelli

22.534.163/0001-97

Av. santos Dumont, 83, monte Líbano. CEP-78715-748

Rondonópolis – MT - fone – 66-99923-0430

Neilton.megaton@gmail.com / gustavobraga.eng@gmail.com**PROPOSTA COMERCIAL**

LICITAÇÃO Nº029/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITANTE: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTÇÃO DE CARGAS EIRELLI. CNPJ:22.534.163/0001-97.

TEL FAX: (66)99923-0430 E-MAIL:GUSTAVOBraga.ENG@GMAIL.COM. ENDEREÇO:AV. SANTOS DUMONT 83 MONTE LIBANO RONDONOPOLIS-MT.

CONTA CORRENTE:21554-6 AGENCIA:2306 BANCO:136 UNICRED DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO O MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS EQUIPAMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES	DIARIAS	TEREX	60	R\$2700,00	R\$162.000,00

- 1- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO BÁSICO DIRETOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAMOU VENHA A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A CONTRATAÇÃO.
- 2- DECLARAMOS QUE TEMOS AMPLO CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO LICITADO, ASSIM COMO CONCORDAMOS COM A SUA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE OUTROS LOCAIS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE TONDONÓPOLIS-MT, CONSOANTE FIXADO NO ORDEN DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
- 3- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA PREÇO".
- 4- O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.
- 5- APRESENTAMOS, CONFORME EXIGIDO, NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: UNICRED DO BRASIL Nº136
 NUMERO DA AGENCIA : 2303
 NUMERO DA CONTA: 21556-6
 RONDONOPOLIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2019

22.534.163/0001-97
 MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
 DE CARGAS EIRELI - EPP
 AV. SANTOS DUMONT, 63
 LOT. MONTE LIBANO - CEP 78.715-748
 RONDONÓPOLIS - MT


 PROPRIETÁRIO: GUSTAVO DUMONT BRAGA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 146
Comissão Perm. Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT/UNID	VALOR DA HORA	VALOR GLOBAL
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI CNPJ Nº 22.534.163/0001-97	160 HORAS	R\$ 430,00	R\$ 68.800,00

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT/UNID	VALOR DA DIÁRIA	VALOR GLOBAL
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI CNPJ Nº 22.534.163/0001-97	60 DIÁRIAS	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00

Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

847

Página
Comissão Recm - Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



JAIME ALMEIDA OSSUNA
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO





PARECER DA COMISSÃO

Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI, CNPJ Nº 22.534.163/0001-97**, totalizando o valor global do item 01 de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e Item 02 totalizando o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 029/2019, sendo o seguinte objeto: contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme descrições no termo de referência. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 18 de outubro de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

JAIME ALMEIDA OSSUNA
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – DIRETORA ADM/FINANCEIRA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 029/2019, ADJUDICAR, HOMOLOGAR, COMO SEGUE:

Diante da necessidade excepcional identificada, vacância no cargo de Diretor-Presidente, em que pese, a previsão na normativa interna INS. SCL. nº 001/2013, versão nº 002/2019, aprovada em 25/09/2019, em seu Art. 5, inciso I, estabelecer que:

"(...)considera-se: Autoridade Superior: Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro responsável por autorizar a abertura de processos licitatórios de acordo com a modalidade para cada objeto, justificar, adjudicar, homologar, anular e revogar processos licitatórios. Responder Recursos Administrativos, procedimentos auxiliares e administrativos punitivos, bem como, autorizar, justificar e ratificar o processo de dispensa e inexigibilidade de licitação e adesão de atas;".

É possível, ainda mais diante da continuidade da prestação/execução dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, que sua Diretora Administrativa e Financeira exerça as atribuições do Cargo de Diretor-Presidente, considerando a vacância deste, amparada no Estatuto Social da Companhia, em seu Art. 12, § 4º, *in verbis*:

"Na ausência temporária do Diretor-Presidente, o Diretor Administrativo o substituirá e na impossibilidade deste, caberá ao Diretor Financeiro ou ao Diretor Técnico substituí-lo. Ocorrendo vaga definitiva na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto por maioria dos votos, a fim de exercer o cargo até o término do mandato do substituído". (Grifo nosso).

Ademais, **opino pela possibilidade jurídica** de a atual Diretora Adm/Financeira, adjudicar e homologar o Pregão SRP nº 029/2019, bem como assinar documentos e contratos, entre outras atribuições, até que seja sanada a vacância no cargo de Diretor-Presidente da Companhia, que está em andamento, a fim de dar continuidade na prestação dos serviços e obrigações contratuais assumidas pela CODER.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 21 de outubro de 2019.

FERNANDO F. S. BECKER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT Nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

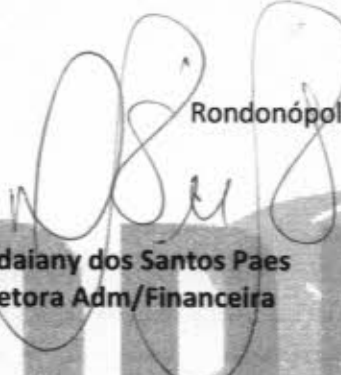
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 029/2019; que trata-se de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme descrições no termo de referência; totalizando o valor global do item 01 de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e do Item 02 totalizando o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para a seguinte empresa participante: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI, CNPJ Nº 22.534.163/0001-97.**


Rondonópolis, 21 de outubro de 2019.


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 029/2019, que trata-se de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme descrições no termo de referência; totalizando o valor global do item 01 de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e do Item 02 totalizando o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para a seguinte empresa participante: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI, CNPJ Nº 22.534.163/0001-97.**

Rondonópolis, 21 de outubro de 2019.


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira





Rondonópolis – MT, 22 de Outubro de 2019.

Memorando nº. 174/2019

DA: Darciadaiany dos Santos Paes - **DiretoraAdm/Financeira**

Para: Ana Beatriz de S. Rocha – **Setor de Licitação**

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 029/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme descrições no termo de referência.

Presada Senhora;

Encaminho o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 029/2019, conforme parecer do assessor jurídico favorável autorizando a homologação e adjudicação, solicito que V. S^a. publique o aviso de resultado do pregão citado para a empresa vencedora.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Darciadaiany dos Santos Paes

DiretoraAdm/Financeira



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (56) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.913.842/0001-09 Rondonópolis-MT

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 029/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme descrições no termo de referência, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 - Locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento e movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concreto e similares.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT/UNID	VALOR DA HORA	VALOR GLOBAL
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI CNPJ Nº 22.534.163/0001-97	160 HORAS	R\$ 430,00	R\$ 68.800,00

ITEM 02 - Locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento e movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concreto e similares.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT/UNID	VALOR DA DIÁRIA	VALOR GLOBAL
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI CNPJ Nº 22.534.163/0001-97	60 DIÁRIAS	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 22 de outubro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

Darciadaian dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Pereira Silva Becker
Assessor Jurídico

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 029/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento, movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concretos e similares, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme descrições no termo de referência, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 - Locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento e movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concreto e similares.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT/UNID	VALOR DA HORA	VALOR GLOBAL
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI CNPJ Nº 22.534.163/0001-97	160 HORAS	R\$ 430,00	R\$ 68.800,00

ITEM 02 - Locação de equipamento guindaste a partir de 60 (sessenta) toneladas, para atividade de içamento e movimentação de cargas, máquinas, equipamentos, artefatos de concreto e similares.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT/UNID	VALOR DA DIÁRIA	VALOR GLOBAL
MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI CNPJ Nº 22.534.163/0001-97	60 DIÁRIAS	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 22 de outubro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 – 3-400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 155
Comissão Perm. Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de **23 de outubro de 2019 à 22 de outubro de 2020**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 22.534.163/0001-97, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, 63 – Lot. Monte Líbano, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.715-748, neste ato representado pelo sócio Sr. **GUSTAVO DUMONT BRAGA**, inscrito no CPF nº 010.995.961-22, portador da Carteira de Identidade nº 15493377 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 029/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PRON
CODER - CODER
Página: 156
Comissão Perm. Licitação

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	1,00	160	HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
2	1,00	60	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

ARP 012/2019

2



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, motorista, combustível, manutenção, lavagem, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

ARP 012/2019

3



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados

ARP 012/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

ARP 012/2019

5



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ARP 012/2019

7



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor total do item 1 é de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada e do item 2 é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	160 HORAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.	R\$ 430,00	R\$ 68.800,00

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
2	60 DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS DE CONCRETO E SIMILARES.	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, combustível e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da

ARP 012/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado; o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

ARP 012/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 23/10/2019 a 22/10/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

ARP 012/2019

10



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Permanente de Licitação



9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

ARP 012/2019

11



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

ARP 012/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 029/2019 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT


Comissão de Licitação



15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 23 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

DARCIA DALANY DOS SANTOS PAES
 Diretora Adm. e Financeira
CONTRATADA: MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI EPP

Testemunhas:

 Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

 Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA

RG: 03124349 SSP/MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS


 Assessor Jurídico

**FERNANDO
 FERREIRA SILVA
 BECNER**

OAB/MT-17905

